LEI Nº 1983/96
DE 04/12/96

Obriga o Executivo Municipal a dar informações.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a comunicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a compra de imóveis e automóveis de quaisquer espécies à Câmara Municipal.

Artigo 2º - O comunicado deverá ser feito via ofício, constando as seguintes informações e anexando os documentos abaixo relacionados:

a) automóveis: especificações, valor pago, forma de pagamento e processo licitatório;

b) imóveis: dimensões, valor pago, cópia da escritura ou contrato de compra e forma de pagamento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 04 de dezembro de 1996.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL